



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI / 2021.

**Estabelece multa para as pessoas que divulgarem por meio eletrônico notícias falsas - "fake news" a respeito de Epidemias, Endemias e Pandemias no âmbito Municipal**

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
  - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
  - Vereadores
  - Procuradoria Jurídica
- Data: 09/02/2021 Churran

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 841/2021  
Data: 05/02/2021 Horário: 16:52  
LEG - PLO 80/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido a multa de 10 (dez) UFMP a 50 (cinquenta) UFMP, a ser aplicado para quem, dolosamente, divulgar por meio eletrônico ou similar, notícia falsa sobre Epidemias, Endemias e Pandemias no âmbito municipal.

**Parágrafo Único** - A multa estabelecida será revertida para o apoio do tratamento de Endemias, Epidemias e Pandemias no Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira.

Pindamonhangaba, 04 de fevereiro de 2020.

Vereador: **HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

O problema da divulgação de informações falsas ou distorcidas tem provocado grande debate em torno de sua coibição e os limites da tentativa de punição, face à eventual censura de direitos fundamentais, como a liberdade de expressão e liberdade de imprensa.

Como todos os Princípios, tais liberdades não são absolutas, devendo sempre ser verificado o abuso

No caminho de uma regulamentação sensata, que busque o equilíbrio entre o livre exercício dos direitos fundamentais e seus limites, sugerimos uma proposta de tipificação, como infração administrativa.

Nossa preocupação não é com os profissionais de imprensa, mais com pessoas que muitas vezes sob anonimato e interesses escuzos, divulgam notícias falsas, especialmente em meios digitais e nas redes sociais, gerando instabilidade e pânico na sociedade como um todo.

O Poder Legislativo deve coibir tal ato, se fazendo presente no combate a notícias falsas no âmbito Municipal.

Diante ao exposto, conto com os Nobres Pares, para aprovação desse Projeto Lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira

Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2020.

**Vereador: HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**